

ATUALIZAÇÃO DAS CONSIDERAÇÕES DA ENTIDADE GESTORA EM TORNO DA GOVERNANÇA POPULAR APROVADA PELAS PESSOAS ATINGIDAS DA BACIA DO PARAÓPEBA

A Entidade Gestora tem dialogado constantemente com as Assessorias Técnicas Independentes em relação a complementaridade do trabalho necessária à implementação da Proposta Definitiva de gestão de recursos do Anexo 1.1 - projetos de demandas das comunidades.

Diante dos diálogos realizados, a Entidade Gestora agradece o empenho que vem sendo dedicado na composição dos conselhos e setores da Governança Participativa Popular. No contexto de início dos espaços participativos, o presente documento tem como objetivo reforçar recomendações, solicitar documentações e trazer elucidações em torno de pontos que vêm sendo discutidos.

Este documento foi adaptado ao contexto de implementação da Governança Popular em cada região atingida e acompanhado pela sua respectiva Assessoria Técnica Independente. Em relação ao Guaicuy, seguem as considerações:

1) Solicitação dos regramentos e aglutinações R4 e R5

Considerando que os regramentos dos Conselhos e Setores da Governança Popular deverão conter disposições vinculadas à reparação prevista para o Anexo 1.1 que disponham sobre suas composições, participação das pessoas membros, indicações e funcionamento, conforme as resoluções aprovadas pelas pessoas atingidas no Encontro Inter-regional e previsão da Proposta Definitiva, a Entidade Gestora, em seu último ofício 20250128_EG_GOV_ANALISEINICIAL_AJUSTESR4&R5 de janeiro/2025, enviou diversas orientações necessárias e previsões possíveis para a composição dos regramentos.

Diante deste contexto, vimos solicitar à Assessoria Técnica Independente Guaicuy (i) a lista de aglutinações das comunidades/comissões finalizadas para as regiões 04 e 05, bem como (ii) atualizações sobre o andamento da elaboração dos regramentos dos Conselhos e Setores das regiões 4 e 5, entendendo que não são processos definitivos neste momento.

Na oportunidade, conforme dialogado em última reunião realizada, a Entidade Gestora considera como papel da Assessoria Técnica Independente (ATI) a configuração da primeira listagem de nomes que deve compor os conselhos e setores localmente. Nesse sentido, informamos que a Entidade Gestora prevê como data limite para entrega das indicações dos conselheiros dia 25/07 (sexta feira).

Também, a Entidade Gestora solicita o envio da listagem das comissões representativas das pessoas atingidas e suas respectivas comunidades atualizada.

2) Dúvidas em torno da composição dos conselhos e setores e do respectivo papel das pessoas conselheiras

O papel das pessoas participantes dos conselhos e setores da Governança Popular é central para o desenvolvimento do processo do Anexo 1.1. com qualidade. Nesse sentido, é esperado que essas pessoas atingidas tenham papel de definir os projetos que serão executados nas suas comunidades, monitorar a implementação do anexo 1.1., indicar pessoas para os espaços regionais e interregionais, definir as linhas de crédito e microcrédito, dentre outros pontos.

Desde o início da construção da Proposta Definitiva, a Entidade Gestora esteve atenta a preocupação das pessoas atingidas relativa ao desejo de compor os espaços da Governança Popular, mas também à importância de garantir a segurança jurídica necessária a todo o processo de escolha dos projetos e das entidades que irão executá-los.

Nesse contexto, a Entidade Gestora formulou metodologia específica, dialogada com as pessoas atingidas durante os 90 dias, para impedir que o processo de escolha seja questionado, mas que ao mesmo tempo, a participação das pessoas atingidas seja efetiva. **Assim sendo, na metodologia da Proposta Definitiva aprovada judicialmente é plenamente possível que pessoas atingidas participantes dos espaços dos conselhos e setores da Governança Popular possam também propor e executar projetos.**

Isso porque, a metodologia estipulada é a de escolha dos projetos (objetivos, resultados, metas, indicadores de monitoramento e escolha) pelos conselheiros. Para a escolha de quem irá executar os projetos, ou seja, as Entidades Executoras, as construções de critérios pelas pessoas atingidas (nos conselhos e setores) fará parte de um edital que será publicado. Os critérios formulados pelas pessoas atingidas e os critérios técnicos de viabilidade serão aplicados de maneira imparcial pela Entidade Gestora e o resultado desse procedimento publicado.

Em casos de conselhos locais com projetos específicos e de menor porte, é possível que os próprios conselhos já indiquem executoras de confiança daquele grupo de comunidades e que tem expertise específica na execução do projeto decidido por eles. Assim sendo, conforme resolução aprovada, poderá ser dispensada a publicação de edital de seleção.

Esse formato garante segurança para todas as pessoas atingidas para a sua escolha, já que toda a responsabilidade jurídica, finalística e fiscal decorrente dessa escolha será da Entidade Gestora. Além disso, permite imparcialidade e veda possíveis questionamentos que podem tornar o ambiente de decisão das pessoas atingidas inseguro, como é o caso de eventuais questionamentos sob alegação de conflitos de interesse.

Sobre o tema do conflito de interesse, a Entidade Gestora reforça, ainda, que o seu entendimento é de que o conflito está presente em relação à empresa causadora do dano. Não há qualquer conflito de interesse diferente deste caso não seja provado judicialmente.

3) Orientações para a composição dos Conselhos Locais a partir da formação dos Setores

O processo de construção dos setores de PCTs deve ser construído na base do diálogo e do respeito aos protocolos de consulta das comunidades tradicionais atingidas. É compreensível que esse momento inicial gere inúmeras dúvidas sobre a melhor forma de organização, demandando diálogos intensos.

Assim sendo, existem dois meios de os representantes de Povos e Comunidades Tradicionais participarem da Governança Popular: I) a partir da vaga específica dentro dos conselhos locais e regional; II) Nos setores.

Para os conselhos locais, a reserva de vaga para Povos e Comunidades Tradicionais é destinada a garantir que a comunidade tradicional que faz parte daquela territorialidade possa compor também os conselhos locais. Nesse sentido, se a aglutinação comunitária que compõe aquele conselho local também têm comunidades tradicionais, deve ser trabalhada a presença de uma representação de PCT neste conselho. Essa representação terá direito à voz e voto como toda pessoa participante daquela comunidade.

Sem mais a acrescentar, a Entidade Gestora agradece o esforço constituído até então e se coloca à disposição para diálogos e convergências.